



C A P E S

## **Programa CAPES/UDELAR**

### **Processo Seletivo 2009**

#### **Edital DRI/CGCI No. 003 /2009**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública, criada pela Lei no. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei no. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto no. 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob o no. 00.889.834/0001-08, com sede no Ministério da Educação – Anexos I e II, - 2º. Andar, Brasília, DF, CEP 70359-970, através de sua Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para o Programa CAPES/UDELAR. O Programa, com base no Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa do Uruguai, em 12 de junho de 1975, e no Documento de Ajuste de Intercâmbio Cultural entre a Universidad de La República e a Fundação Cooperação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação e Desporto, da República Federativa do Brasil sobre integração educativa e a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação, de 30 de setembro de 1996, tem como objetivo promover o intercâmbio de professores vinculados a *Universidad de la Republica (UDELAR)*, visando a formação de Recursos Humanos de alto nível nas diversas áreas do conhecimento.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A seleção será regida por este Edital e executada pela CAPES, no âmbito do Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, composta por profissionais

altamente especializados. Na República do Uruguai o Programa será executado pela UDELAR – Direção Geral de Relações e Cooperação.

1.2. O presente Edital destina-se a seleção para concessão de bolsas de estudos, na modalidade mestrado e doutorado-sanduíche a docentes da UDELAR.

## **1. Do objeto:**

1.1 No marco do Convênio firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) a Universidad de la República (UdelaR), a CAPES oferece bolsas de mestrado e doutorado em todas as áreas do conhecimento, visando à formação de professores vinculados à UDELAR em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, com nota igual ou superior a 04 (quatro), considerando a escala de avaliação de cursos de pós-graduação da CAPES.

1.2 A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Universidad de la Republica (UDELAR) tornam públicas as inscrições para a seleção do Programa CAPES/UDELAR.

## **2. Dos objetivos:**

2.1 Formar recursos humanos de alto nível possibilitando que professores uruguaios provenientes da Universidad de la Republica (UDELAR) possam realizar estudos de pós-graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras.

2.2 Conceder bolsas de estudo de mestrado e doutorado, em todas as áreas do conhecimento, visando o aumento da qualificação de professores universitários, pesquisadores, profissionais e graduados do ensino superior do Uruguai.

## **3. Dos requisitos do candidato:**

3.1 Ser cidadão uruguaio;

- 3.2 Ser docente da UDELAR;
- 3.3 Não possuir visto permanente no Brasil;
- 3.4 É vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais, assim como de candidatos cujo genitor ou genitora seja brasileiro.

#### **4. Da inscrição:**

- 4.1 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário de inscrição *online*, disponível no endereço:

<http://ged.capes.gov.br/AgProd/SilverStream/Pages/pgBEXInscricoesAbertas.html?tipoProjeto=K>

- 4.2 Após a transmissão eletrônica do formulário on-line, uma cópia deste deverá ser impressa e enviada, juntamente com a documentação complementar descrita abaixo, via correio tradicional, para a Dirección General de Relaciones y Cooperación da UDELAR (Endereço: 18 de julio 1968, segundo piso).
- 4.3 Diploma de graduação ou mestrado (a UDELAR não considera a residência médica como uma titulação, não aceitando-a como título de mestrado);
- 4.4 Histórico escolar de graduação e/ou mestrado;
- 4.5 Carta de Aceitação da Instituição de Ensino Superior brasileira (IES) em nível de Mestrado e/ou Doutorado, reconhecidos pela CAPES, constantes da relação disponível na página web:

<http://www.capes.gov.br/capes/portal/conteudo/10/ProgramasReconhecidos.html>.

- 4.6 A Carta de Aceitação deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o bolsista e sua agência financiadora estão isentos do pagamento de taxas de qualquer natureza;
- 4.7 Carta de recomendação de aval do Diretor ou Decano da UDELAR relacionado ao programa do docente;

- 4.8 Currículo em língua portuguesa;
- 4.9 Plano de trabalho, em língua portuguesa;
- 4.10 Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato e de seus genitores.
- 4.11 A falta de qualquer documento listado nos itens 3 e 4, ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

**5. Dos benefícios:**

- 5.1 Pagamento de mensalidade, pela CAPES, de bolsa de valor igual ao concedido pelas Agências financiadoras aos bolsistas brasileiros no País, de acordo com a Portaria nº 80, de 16 de julho de 2008:
- 5.2 Bolsa de Mestrado no país: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
- 5.3 Bolsa de Doutorado no país: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
- 5.4 As passagens aéreas de ida e volta ficarão a cargo do candidato (bolsista proponente da UDELAR)
- 5.5 Não estão incluídos o pagamento de traslados de qualquer natureza e/ou hospedagem (auxílio instalação), ao bolsista selecionado quando de sua chegada ao Brasil

**6. Da duração da bolsa:**

- 6.1 Mestrado: 24 meses, improrrogáveis;
- 6.2 Doutorado: 48 meses, improrrogáveis;
- 6.3 Caso o bolsista já esteja matriculado no curso de pós-graduação, a bolsa será concedida somente pelo período complementar a ser cursado;

**7. Do processo de análise e seleção:**

- 7.1 Análise preliminar de mérito científico e relevância para a UDELAR;
- 7.2 Envio à CAPES da relação dos candidatos avaliados, por ordem de prioridade;
- 7.3 Análise final, feita pela CAPES, por meio da avaliação de pareceres enviados por consultores *Ad Hoc*, considerando a disponibilidade orçamentária da agência e a lista de prioridades da UDELAR;
- 7.4 A relação dos candidatos aprovados pelo presente Edital será divulgada na página eletrônica da CAPES ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)) e no Diário Oficial da União (DOU).

**8. Do acompanhamento e avaliação:**

- 8.1 O estudante deverá apresentar à CAPES, via Pró-Reitoria de Pesquisa e pós-graduação ou órgão equivalente da Universidade, relatório detalhado de suas atividades, para estudantes de mestrado relatório semestral e para estudantes de doutorado, relatórios anuais, acompanhado do parecer do orientador;
- 8.2 A continuidade da bolsa de estudos está condicionada ao desempenho obtido pelo estudante-convênio, de acordo com as normas e critérios vigentes do curso de pós-graduação no qual o bolsista está matriculado; e
- 8.3 Para a solicitação do retorno ao país de origem, o bolsista deverá encaminhar à CAPES, até 01 (um) mês antes da data da defesa da tese ou dissertação, um relatório descritivo das atividades desenvolvidas, bem como o comprovante da IES brasileira de agendamento da data da defesa.

**9. Do calendário:**

PERÍODO	ATIVIDADE
16 de fevereiro a 3 de abril	Inscrição online no sistema CAPES
20 de abril a 21 de maio	Análise das Candidaturas pela UDELAR e envio para a avaliação da Capes
22 de maio a 19 de junho	Análise das Candidaturas pela CAPES
6 de julho	Divulgação dos resultados
Segundo Semestre de 2009	Início das atividades acadêmicas